

## LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2022

**EMENTA:** Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus Arts. 90 e 106, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

*CHARLES BATISTA DE MELO*

**CHARLES BATISTA DE MELO**

**PREFEITO INTERINO**

**Charles Batista de Melo**

**Prefeito Interino**

## SANÇÃO

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº 1.164/2022, de 26 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

*CHARLES BATISTA DE MELO*

**CHARLES BATISTA DE MELO**

PREFEITO INTERINO

**Charles Batista de Melo**

Prefeito Interino